



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.551, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

PL 76/2000

“Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.450 de 24 de agosto de 1999”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – A Ementa da Lei Municipal nº 2.450 de 24 de agosto de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Ementa: “ Declara de Utilidade Pública a Associação do Grupo Folclórico Boi da Manta de Pedro Leopoldo”.

Art. 2º) – O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação do Grupo Folclórico Boi da Manta de Pedro Leopoldo”, com sede na Rua Pedro Antônio Pereira, nº 33, Centro, neste Município.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 12 de setembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal